

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.005224/2009-40

INTERESSADO: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

RELATOR: Diretor Edvaldo Alves de Santana

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade - SRC.

ASSUNTO: Resolução Normativa alterando o art. 14 da Resolução nº 223/2003.

DOS FATOS

A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, ao delinear as novas diretrizes a serem observadas no atendimento de pedidos de nova ligação, estabeleceu, em seu § 8º do art. 14, a aplicação de sanções diretamente no resultado da revisão tarifária, caso não se verifique o cumprimento das metas constantes nos Planos de Universalização, elaborados por cada empresa e aprovados pela ANEEL.

2. Ao regulamentar o que preconizava a Lei nº 10.438, a ANEEL estabeleceu, no art. 14 da Resolução nº 223, de 29 de abril de 2003, a definição da penalidade a ser aplicada quando da não materialização das metas estabelecidas, com vistas à universalização do serviço público de distribuição de energia elétrica. Por tal REN, a penalidade seria de redução dos níveis tarifários obtidas nas revisões periódicas.

3. Conforme considerações contidas na Nota Técnica nº 081/2006-SRC/SRE/ANEEL, as disposições do art. 14 da Resolução nº 223/2003 foram alteradas pela Resolução Normativa nº 238/2006.

4. Por meio do Memorando nº 155/2009-DR/ANEEL, foi solicitado que a SRC, juntamente com a SRE e a SFE, submetesse à Diretoria uma proposta de alteração do art. 14 da Resolução nº 223/2003, alterado pela Resolução Normativa nº 238/2006, introduzindo novos limites no redutor tarifário, tanto para adequá-lo aos padrões necessários de proporcionalidade e razoabilidade, como para atender ao limite legal de 2% do faturamento das distribuidoras.

5. Em 27 de agosto de 2009, por meio da Nota Técnica nº 026/2009-SRC/SRE/SFE/ANEEL, foi proposta a alteração do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, que foi submetida à AP nº 44/2009, encerrada em 23 de novembro de 2009.

6. As contribuições recebidas durante a Audiência Pública foram analisadas e encontram-se no Anexo I da Nota Técnica nº 001/2010-SRC/ANEEL, no Relatório de Análise de Contribuições.

7. É o relatório.

Brasília, 02 de março de 2010.

EDVALDO ALVES DE SANTANA
Diretor